

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/04910

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220003 - ETICE

PROCESSO Nº 00508586/2022

Aos 05 dias do mês de julho de 2022, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20220003 – ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 04/07/2022, às fls 5, do Processo nº 00508586/2022, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE – gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20220003– ETICE.

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e nos Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações para Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de roteadores, switches, soluções para redes sem fio, acessórios, treinamentos e serviços especializados em redes, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20220003- ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00508586/2022.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos/entidades participantes do SRP poderão firmar contratos com os prestadores de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido.

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda -Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgão/entidades participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas da ETICE, órgão gestor de Registro de Preços, sobre a pretensão de órgão(s)/entidade(s) não participantes.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgão(s)/entidade(s) participante(s) e o prestador do serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos/entidades participantes ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão/entidade participante comunicará a ETICE órgão gestor, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 05 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS:

Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape,

CEP: 60.130-240 - Fortaleza/CE.

Email da equipe de Registro de Preços da ETICE:

rpti@etice.ce.gov.br

IPQ TECNOLOGIA LTDA

(FORNECEDOR REGISTRADO)

CNPJ: 07.047.183/0001-40

Inscrição Estadual: 064.810.708

Rua Dr. Jose Peroba, 275, Ed. Metrôpoles Empresarial,

Sala 602, Stiep, Salvador-BA, CEP 41.770-235

Telefone: (71) 3340-3200

E-mail: junior.suzart@ipq.com.br

Assinatura: _____

José Lassance de Castro Silva

Presidente da ETICE

CPF: 235.744.453-34 - RG: FI 934099 - DPF/CE

Assinatura: _____

Antônio Galvão Baptista Soares

(Representante Legal)

RG 6.366.822-00 SSP/BA - CPF 799.452.017-00

Visto:

(Procuradoria Jurídica da ETICE)

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/04910
 MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20220003 - ETICE.

1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/ FORNECEDOR:

FORNECEDOR REGISTRADO: IPQ TECNOLOGIA LTDA								
GRUPO 01: TRANSMISSÃO REDE MAN								
Item	Código	Especificação	Métrica	Quantidade	Taxa de disponibilização de Hardware e Software, Instalação, Configuração e Testes (b)	Valor Mensal (c)	Valor Unitário 48 meses* (d)	Valor Total**
1	15247010	Roteador/Switch MPLS Agregação com 48 portas 10G SFP+ e 6 portas 100G QSFP28 – Marca: HUAWEI / Modelo: S6730-H48X6C	UND	67	295.352,00	500,00	319.352,00	21.396.584,00
2	15247110	Roteador/Switch MPLS Full Routing com 48 portas 10G SFP+ e 8 portas 100G QSFP28 – Marca: HUAWEI / Modelo: NE 8000 F1A	UND	4	321.000,00	500,00	345.000,00	1.380.000,00
3	1525713	Chassis DWDM com no mínimo 8 portas CFP2 DCO 200G e 16 portas QSFP28 – Marca: HUAWEI / Modelo: OptixTrans E9612	UND	7	216.000,00	500,00	240.000,00	1.680.000,00
4	1524909	Módulo PIU Adaptador para Transceiver CFP2-DCO – Marca: HUAWEI / Modelo: OptixTrans E9612	UND	56	41.600,00	50,00	44.000,00	2.464.000,00
5	1524999	Transceiver CFP2-DCO 200G – Marca: HUAWEI / Modelo: OptixTrans E9612	UND	56	321.000,00	500,00	345.000,00	19.320.000,00
6	1525942	ROADM – Marca: HUAWEI / Modelo: OptixTrans E9612	UND	14	745.200,00	100,00	750.000,00	10.500.000,00
7	1525000	Amplificador intermediário – Marca: HUAWEI / Modelo: OptixTrans E9612	UND	7	241.000,00	500,00	265.000,00	1.855.000,00
8	1525010	Treinamento - Até 8 pessoas - 3 dias - LICITANTE HUAWEI - TREINAMENTO	UND	2	25.000,00		25.000,00	50.000,00
						VALOR GRUPO 01: R\$ 58.645.584,00		
GRUPO 02 - IP - REDE LAN								
Item	Código	Especificação	Métrica	Quantidade	Taxa de disponibilização de Hardware e Software, Instalação, Configuração e Testes (b)	Valor Mensal (c)	Valor Unitário 48 meses* (d)	Valor Total**
9	15247510	Switch Spine - 32 portas 100G QSFP28 com fonte redundante – Marca: HUAWEI / Modelo: CE8851-32CQ8DQ	UND	10	245.200,00	100,00	250.000,00	2.500.000,00
10	15247610	Switch Leaf - 48 portas 10/25G SFP28 e 6 portas 100G QSFP28 com fonte redundante – Marca: HUAWEI / Modelo: 6863-48S6CQ	UND	40	225.200,00	100,00	230.000,00	9.200.000,00

11	1525020	Treinamento - Até 8 pessoas - 3 dias - LICITANTE HUAWEI - TREINAMENTO	UND	1	15.000,00		15.000,00	15.000,00
12	15247710	Switch L2+ 24 portas 10G SFP+ e 6 portas 40 QSFP+ com fonte 100/240 VAC – Marca: HUAWEI / Modelo: S6730-H24X6C	UND	20	29.520,00	10,00	30.000,00	600.000,00
13	15247810	Switch L3 48 portas 10/100/1000BaseT PoE+ Empilhável, 4 portas 10 SFP+ com fonte 100/240 VAC – Marca: HUAWEI / Modelo: S5731-S48P4X	UND	100	29.520,00	10,00	30.000,00	3.000.000,00
14	15247910	Switch L3 48 portas 10/100/1000BaseT Empilhável, 4 portas 10 SFP+ com fonte 100/240 VAC – Marca: HUAWEI / Modelo: S5731-S48T4X	UND	300	24.520,00	10,00	25.000,00	7.500.000,00
15	1524804	Switch L3 24 portas 10/100/1000BaseT PoE+ Empilhável, 4 portas 10 SFP+ com fonte 100/240 VAC – Marca: HUAWEI / Modelo: S5731-S24P4X	UND	300	12.520,00	10,00	13.000,00	3.900.000,00
16	1524814	Switch L3 24 portas 10/100/1000BaseT Empilhável, 4 portas 10 SFP+ com fonte 100/240 VAC – Marca: HUAWEI / Modelo: S5731-S24T4X	UND	800	14.520,00	10,00	15.000,00	12.000.000,00
17	1524824	Switch L3 24 portas 100/1000 SFP Empilhável, , 4 portas 10G SFP+ com fonte100/240 VAC – Marca: HUAWEI / Modelo: S5731-S32ST4X	UND	150	24.520,00	10,00	25.000,00	3.750.000,00
18	1524834	Switch L2+ 24 portas 10/100/1000BaseT PoE+ 370W, 4 portas 1G SFP com fonte 100/240 VCA – Marca: HUAWEI / Modelo: S5735-L24P4S-A1	UND	500	10.520,00	10,00	11.000,00	5.500.000,00
19	1525106	Switch L2+ 24 portas 10/100/1000BaseT, 4 portas 1G SFP com fonte 100/240 VCA – Marca: HUAWEI / Modelo: S5735-L24T4S-A1	UND	500	6.520,00	10,00	7.000,00	3.500.000,00
20	1525116	Switch L2+ 8 portas 10/100/1000BaseT PoE+ 124W, 4 portas 1G SFP com fonte 100/240 VCA – Marca: HUAWEI / Modelo: S5735-L8P4S-A1	UND	1500	8.520,00	10,00	9.000,00	13.500.000,00
21	1525126	Switch L2+ 8 portas 10/100/1000BaseT, 2 portas 1G SFP com fonte 100/240 VAC – Marca: HUAWEI / Modelo: S5735-L8T4S-A1	UND	500	6.020,00	10,00	6.500,00	3.250.000,00
22	1525136	Switch L2+ 48 portas 10/100/1000BaseT PoE+ 370W, 4 portas 1G SFP com fonte 100/240 VCA – Marca: HUAWEI / Modelo: S5735-L48P4S-A1	UND	100	17.520,00	10,00	18.000,00	1.800.000,00
23	1525146	Switch L2+ 48 portas 10/100/1000BaseT, 4 portas 1G SFP com fonte 100/240 VCA – Marca: HUAWEI / Modelo: S5735-L48T4S-A1	UND	100	12.800,00	10,00	13.280,00	1.328.000,00
24	1525030	Sistema de gerenciamento de switch em nuvem – Marca: HUAWEI / Modelo: iMaster NCE Campus - Cloud	UND	20	66.020,00	10,00	66.500,00	1.330.000,00
25	1525040	Treinamento - Até 8 pessoas - 3 dias - LICITANTE HUAWEI - TREINAMENTO	UND	50	15.000,00		15.000,00	750.000,00
26	1525050	Wifi 5 2x2 indoor Access Point – Marca: HUAWEI / Modelo: 5761-11	UND	5000	4.020,00	10,00	4.500,00	22.500.000,00
27	1525060	Wifi 5 2x2 outdoor Access Point e Injetor PoE+ Marca: HUAWEI / Modelo: 5761R-11	UND	2000	5.520,00	10,00	6.000,00	12.000.000,00
28	1525070	Wifi 6 2x2 indoor Access Point Marca: HUAWEI / Modelo: 5761-11	UND	2000	4.020,00	10,00	4.500,00	9.000.000,00
29	1525080	Wifi 6 2x2 outdoor Access Point e Injetor PoE+ Marca: HUAWEI / Modelo: 5761R-11	UND	500	5.520,00	10,00	6.000,00	3.000.000,00
30	1525090	Wifi 6 4x4 outdoor Access Point e Injetor PoE+ Marca: HUAWEI / Modelo: 6760R-51	UND	500	14.520,00	10,00	15.000,00	7.500.000,00
31	15254210	Controller for 250 Aps and 4000 wireless devices Marca: HUAWEI / Modelo: AC6508	UND	20	36.000,00	100,00	40.800,00	816.000,00
32	15254310	Controller for 6000 Aps and 65000 wireless devices Marca: HUAWEI / Modelo: AC6805	UND	2	390.000,00	500,00	414.000,00	828.000,00

33	15254010	Sistema de gerenciamento de ponto de acesso em nuvem Marca: HUAWEI / Modelo: iMaster NCE Campus - Cloud	UND	15	50.000,00	100,00	54.800,00	822.000,00
34	15254110	Treinamento - Até 8 pessoas - 3 dias LICITANTE HUAWEI - TREINAMENTO	UND	10	13.000,00		13.000,00	130.000,00
35	1524854	Módulo Transceptor 100G QSFP28 LC 10KM (SMF) Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: EQ2xx10X-3LCD10	UND	520	20.000,00	1,00	20.048,00	10.424.960,00
36	1524864	Módulo Transceptor 100G QSFP28 LC 80KM (SMF) Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: EQ2xx10X-3LCD80	UND	8	65.000,00	1,00	65.048,00	520.384,00
37	1524874	Módulo Transceptor 40G QSFP+ LC 10 Km (SMF) Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: EQxx4X-3LCD10	UND	20	9.000,00	1,00	9.048,00	180.960,00
38	1524884	Módulo Transceptor 10G 1310 nm SFP+ conector LC 10 Km (SMF) Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: ES31X-3LCD10	UND	4500	850,00	1,00	898,00	4.041.000,00
39	1524894	Módulo Transceptor 10G 1550 nm SFP+ conector LC 40 Km (SMF) Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: ES55X-3LCD40	UND	40	7.200,00	1,00	7.248,00	289.920,00
40	1525305	Módulo Transceptor 10G BaseT RJ45 Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: ES-T5-R	UND	40	2.900,00	1,00	2.948,00	117.920,00
41	1525315	Módulo Transceptor 1G 850 nm SFP LC 500 m (MMF) Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: ES8512-3LCD05	UND	1400	600,00	1,00	648,00	907.200,00
42	1525325	Módulo Transceptor 1G 1310 nm SFP LC 10 Km (SMF) Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: ES3112-3LCD10	UND	5600	600,00	1,00	648,00	3.628.800,00
43	1525335	Módulo Transceptor 1G 1310 nm SFP LC 40 Km (SMF) Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: ES3112-3LCD40	UND	80	900,00	1,00	948,00	75.840,00
44	1525345	Módulo Transceptor 1G 1550 nm SFP LC 80 Km (SMF) Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: ES5512-3LCD80	UND	20	1.500,00	1,00	1.548,00	30.960,00
45	1525355	Módulo Transceptor 1G Base-T RJ45 100m Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: ES-T1-R	UND	120	900,00	1,00	948,00	113.760,00
46	1525365	Cabo DAC 100G QSFP28 de 1 Metro. Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: EQ2DP10X-330CNxx	UND	240	1.252,00	1,00	1.300,00	312.000,00
47	1525375	Cabo DAC 100G QSFP28 de 3 Metros. Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: EQ2DP10X-330CNxx	UND	80	1.452,00	1,00	1.500,00	120.000,00
48	1525385	Cabo DAC 10G SFP+ de 1 Metro Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: ESDPX-330CNxx	UND	740	652,00	1,00	700,00	518.000,00
49	1525395	Cabo DAC 10G SFP+ de 3 Metros Marca: NETPLAN (ETU-LINK) / Modelo: ESDPX-330CNxx	UND	120	752,00	1,00	800,00	96.000,00
* Valor unitário do item = b + (c x 48)								
VALOR GRUPO 02: R\$ 151.396.704,00								
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 210.042.288,00								

Observações:

- 1 Todos os equipamentos padrão rack 19" serão fornecidos juntamente com kit de suporte específico para montagem no rack;
- 2 O Item 23 será fornecido acompanhado do respectivo cabo para conexão ao PC (RJ45-to-DB9 Adapter Console Cable 3m), conforme requisito 32.1.4;
- 3 Os itens 26, 27 e 28 poderão ser montados em parede ou teto e serão fornecidos com os devidos kits de instalação;
- 4 Os itens 29 e 30 poderão ser montados em parede ou poste e serão fornecidos com os devidos kits de instalação;
- 5 Os pontos de acesso "Indoor" e "Outdoor" serão fornecidos do mesmo fabricante;
- 6 Os itens 26, 27, 28, 29 e 30 serão fornecidos com injetor PoE do mesmo fabricante do ponto de acesso;
- 7 Os itens 31 e 32 serão fornecidos juntamente com todos os cabos e acessórios, para a ligação e montagem em rack padrão 19" polegadas e serão licenciados de acordo com o número de APs adquiridos;
- 8 Todos os equipamentos, softwares e demais componentes serão fornecidos novos, sem uso e não reconicionados;
- 9 Os treinamentos (itens 8, 11, 25 e 34) serão realizados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência de cada item;
- 10 Os serviços de instalação, garantia e suporte técnico, serão realizados conforme especificados nos itens 50, 51 e 52 do Termo de Referência.